

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, de um lado,

**SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, bairro do Arruda, Município do Recife, Estado de Pernambuco, gestora da **UPAE ARRUDA – DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ**, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, a Sra. **ISABELA COUTINHO**, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”;

E, do outro lado,

**CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.837.083/0001-24, sediada na Rua José Álvaro de Melo, 170A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-380, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

CONTRATANTE e CONTRATADA, individual e indistintamente, denominadas “Parte” e, quando em conjunto, “Partes”.

**CONSIDERANDO:**

- (i) que as Partes celebraram Contrato de Prestação de Serviços em 31 de julho de 2023, tendo por objeto a coleta, processamento, higienização e entrega de enxoval hospitalar;
- (ii) que, por meio do 2º Termo Aditivo, a remuneração contratual foi fixada em R\$ 3,01 (três reais e um centavo) por quilo de roupa suja coletada a ser higienizada;
- (iii) que a CONTRATADA apresentou pedido de repactuação contratual, acompanhado de documentação comprobatória do aumento dos custos dos insumos empregados na execução dos serviços;
- (iv) que as Partes negociaram e acordaram a aplicação de reajuste de 8% (oito por cento) sobre a remuneração vigente;
- (v) que as Partes desejam formalizar o referido reajuste, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

1.1. Em razão das negociações havidas entre as Partes e da necessidade de recomposição parcial dos custos operacionais envolvidos na execução contratual, as Partes decidem reajustar a remuneração contratual em 8% (oito por cento), com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026.

1.2. Em razão das alterações estabelecidas na Cláusula Primeira deste instrumento, a redação da Cláusula 5.1 do Contrato passará a vigorar com os seguintes termos:

*“5.1. Pela integral e fiel execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por quilo de roupa suja coletada a ser higienizada.”*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS RETROATIVOS

2.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, contudo, efeitos financeiros e contratuais retroativos a 01 de maio de 2026.

2.2. Em razão da retroatividade prevista nesta cláusula, eventuais diferenças apuradas entre a remuneração efetivamente paga e a remuneração reajustada deverão ser objeto de acerto entre as Partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

3.1. As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, que o presente Termo Aditivo poderá ser formalizado e assinado por meio eletrônico e digital, através de assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP-BRASIL, reconhecendo-se desde já como forma válida e eficaz, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como nos termos do artigo 225 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 01 de junho de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC**  
**UPAE ARRUDA – DEPUTADO ANTÔNIO LUIZ**  
Isabela Coutinho  
Superintendente Geral das Unidades sob Gestão  
CONTRATANTE

**CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS LTDA.**  
[Representante Legal]  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: